



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023

PRORROGA PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSIEL CANDIDO NEGRÃO (ALEMÃO), PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que, desde 1º janeiro de 2023, encontra-se em vigor a Resolução nº 67, de 06 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o Processo Legislativo Eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Fernão e dá outras providências;

Considerando o desafio processual e tecnológico para a implantação do processo 100% digital, no âmbito desta Casa, cuja execução dependerá de novas ferramentas tecnológicas e da capacitação de Vereadores e servidores da Edilidade;

Considerando, por fim, o que dispõe o art. 23 da Resolução nº 67, de 06 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

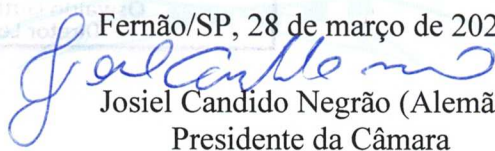
Art. 1º Fica definido como facultativo, até 31 de dezembro de 2023, o emprego do processo eletrônico, objetivando sua integral implantação, sendo obrigatório, a partir desta data, o uso exclusivo de meio eletrônico para a tramitação de proposições legislativas e processos administrativos, comunicação de atos e transmissão de documentos no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 2º A Secretaria da Casa coordenará os trabalhos de planejamento, implantação e controle do processo eletrônico.

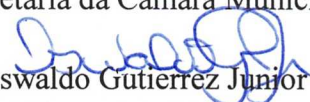
Art. 3º Este Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Fernão/SP, 28 de março de 2023.


Josiel Candido Negrão (Alemão)
Presidente da Câmara

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Fernão, na data supra.


Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo

PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
www.fernao.sp.gov.br
DATA 29/03/2023
EDIÇÃO Nº 1127

Oswaldo Gutierrez Junior
Diretor Legislativo